

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1 Do objeto propriamente dito e quantitativo

Registro de preços para prestação de serviço elétricos, por hora, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal de Caldazinha – Go.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos com motor álcool e/ou gasolina	Hora	120	R\$ 170,08	R\$ 20.409,60
2	Prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos com motor à diesel	Hora	100	R\$ 196,33	R\$ 19.633,00
3	Prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ex: pa carregadeira, motoniveladora, patrol e escavadeira)	Hora	100	R\$ 227,16	R\$ 22.716,00

1.2 Da natureza do objeto

A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, tendo como escopo a prestação de serviços elétricos continuados, por hora de mão de obra, para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos da frota de veículos oficiais do Município de Caldazinha - GO.

O objeto caracteriza-se como serviço essencial e de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer diretamente a eficiência das atividades



administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais (como saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana) oferecidos aos munícipes.

Os serviços serão remunerados com base no valor da hora de mão de obra de eletricista automotivo efetivamente trabalhada, excluindo-se deste instrumento o fornecimento de peças, componentes e acessórios, os quais serão fornecidos ou adquiridos por meio de contratação própria.

A justificativa para a natureza continuada deste objeto pauta-se na necessidade de garantir a disponibilidade permanente, a segurança operacional e o perfeito funcionamento dos componentes elétricos e eletrônicos dos veículos da frota municipal, prevenindo falhas graves e otimizando os gastos públicos com transporte.

1.3 Do prazo do contrato

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

Caso seja celebrado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação pública é regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas correlatas aplicáveis. O certame será realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item. A opção pela sessão presencial fundamenta-se no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de imprimir maior celeridade ao procedimento licitatório e garantir a ampla competitividade, além de permitir esclarecimentos imediatos durante a



sessão, facilidade na negociação de preços e uma verificação rigorosa das condições de habilitação técnica das licitantes, o que inibe propostas insustentáveis que poderiam atrasar a execução contratual.

A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a assinatura da correspondente Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo Registro de Preços justifica-se pela natureza frequente, imprevisível e fragmentada das demandas por manutenção elétrica e eletrônica automotiva, tornando impossível prever, de forma exata e antecipada, a quantidade de horas e o momento em que cada veículo da frota municipal necessitará de reparos. O modelo de remuneração por hora de mão de obra de eletricista mostra-se como a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura que o município pague estritamente pelo tempo despendido na execução de cada conserto, garantindo a transparência e a eficiência na liquidação da despesa.

A relevância técnica e o interesse público desta contratação repousam no dever constitucional do Município de Caldazinha - GO de zelar pelo patrimônio público e assegurar a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos é indispensável para garantir a disponibilidade permanente e a segurança operacional dos veículos oficiais, os quais dão suporte direto a atividades finalísticas essenciais, tais como o transporte escolar, os atendimentos de saúde de urgência e emergência, as ações de assistência social e os serviços de infraestrutura urbana, evitando prejuízos ao erário por paralisação ou pane no sistema elétrico da frota.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução adotada pelo Município de Caldazinha - GO consiste na instituição de um sistema continuado e sob demanda de gerenciamento da manutenção elétrica e eletrônica automotiva, estruturado para cobrir integralmente o ciclo de vida útil da frota municipal.

O modelo abrange desde o diagnóstico inicial dos desgastes decorrentes do uso diário dos veículos até a destinação final ou substituição dos ativos mecânicos, elétricos e eletrônicos da municipalidade. A contratação do serviço elétrico por hora de mão de obra permite que a Administração atue de forma preditiva e preventiva, mapeando as falhas antes que gerem o colapso dos componentes, o que maximiza o tempo de operação de cada veículo e reduz drasticamente a depreciação precoce dos bens móveis públicos.

No que tange às fases do ciclo de vida do objeto, a solução operacional divide-se em quatro etapas fundamentais: o planejamento e triagem, a execução qualificada, o controle de qualidade e a análise de exaustão do ativo. Na fase inicial, cada veículo inserido no cronograma de manutenção passa por inspeções periódicas programadas ou por avaliações diagnósticas imediatas em caso de falhas corretivas imprevisíveis. Na fase de execução, os serviços elétricos são prestados utilizando ferramentaria adequada, equipamentos de diagnóstico computadorizado (scanners) e mão de obra especializada, garantindo que o padrão tecnológico e de segurança original dos veículos seja preservado. Na fase de controle de qualidade, a fiscalização municipal valida a eficácia dos reparos e o tempo computado, estendendo a durabilidade do ativo.

Por fim, na fase de exaustão, o histórico de horas de serviços elétricos acumuladas por veículo servirá de subsídio técnico para que a Administração identifique o momento em que o custo de manutenção supera o valor de mercado do bem, orientando processos futuros de desfazimento e leilão de inservíveis.



Essa abordagem baseada no ciclo de vida garante a sustentabilidade fiscal e operacional do município, pois evita gastos desproporcionais com socorros elétricos emergenciais e panes no sistema de partida, sinalização ou injeção eletrônica em vias públicas, além de mitigar os riscos de acidentes por falha elétrica (como curtos-circuitos ou pane no sistema de iluminação) no transporte de estudantes e pacientes. Ao condicionar o início dos serviços à existência de ponto de atendimento técnico dentro do perímetro urbano do Município de Caldazinha - GO, a solução otimiza a logística de transporte interna, reduz o consumo desnecessário de combustível para deslocamentos de testes e impede o desgaste prematuro de componentes durante o trajeto até a oficina, assegurando que os recursos públicos sejam revertidos integralmente na eficiência e longevidade da frota ativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a contratação de empresa para prestação de serviço elétrico por hora, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Caldazinha, existem vários requisitos específicos que precisam ser considerados, dentre eles, uma licitação que garanta transparência, igualdade de condições para todos os concorrentes e obtenção do melhor custo-benefício.

O preço proposto para a hora de serviço elétrico será completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Além disso, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;



- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

É obrigatória a apresentação da Declaração – ANEXO II:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Caldazinha ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da licitante e do município de Caldazinha-GO, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- i) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

j) Certidão negativa de falência do Estado de Goiás, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes, ou certidão negativa de processos judiciais de **TODAS AS COMARCAS**. Neste caso, será aceita a certidão de inexistência de processos judiciais em desfavor da licitante, desde que emitida em no máximo trinta dias anteriores à data da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Para verificação da capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham fornecido produtos semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A execução dos serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, em estrita observância ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133, de 21. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, em que a medição e o faturamento serão baseados rigorosamente nas horas de mão de obra de eletricista automotivo efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização municipal. Cada atendimento será iniciado exclusivamente mediante a emissão e entrega de uma Ordem ou Requisição de Serviço formal, a qual deverá estar preenchida com a identificação do veículo e obrigatoriamente assinada pelo servidor público municipal competente ou gestor autorizado pela Administração.



Como condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente início da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir ou instalar filial, oficina ou ponto de atendimento estruturado dentro do perímetro urbano do Município de Caldazinha - GO. Essa exigência geográfica visa assegurar a economicidade e a agilidade no deslocamento da frota, mitigando gastos com combustíveis, riscos de panes elétricas adicionais durante o trajeto, desgastes prematuros dos componentes e o tempo de indisponibilidade dos veículos oficiais. Os atendimentos ordinários ocorrerão em dias úteis, acompanhando o horário de expediente regulamentar da Prefeitura Municipal, ficando ressalvados os casos excepcionais de urgência ou emergência que envolvam services essenciais, desde que previamente autorizados pela fiscalização do contrato.

A empresa contratada assumirá a responsabilidade integral pelo fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas especializadas, equipamentos tecnológicos de diagnóstico atualizados (como aparelhos de teste de bateria, multímetros e scanners automotivos) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a perfeita execução dos reparos, sem que isso gere qualquer custo adicional para o município. Após a conclusão dos services e a entrega do veículo, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em vigor, liberando o processo para o setor financeiro.

Adicionalmente, competirá exclusivamente à contratada promover o descarte correto, ecológico e sustentável de todas as fantasias de fios, componentes eletrônicos, lâmpadas, baterias e demais resíduos poluentes retirados dos veículos da frota, observando rigorosamente as normas ambientais vigentes.

5.1 Obrigações da Contratante:



1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal de Contrato, servidor público formalmente designado pela Administração Municipal por meio de portaria ou decreto oficial.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O contratado será selecionado por meio de licitação, tendo como critério menor preço.



9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O custo total da presente contratação é de R\$ 62.758,60 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), apurado conforme art. 23, §1º, I da Lei nº. 14.133, de 2021, certifico que cotei preço utilizando a composição de custos unitários menor ou igual a mediana do item correspondente a pesquisa de mercado bem como por meio de consultas ao Sistema BLL Compras.

Orçamentos em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos municipais, na seguinte dotação orçamentária: 04.122.1001.2.102.3.3.90.39.

Caldazinha de Goiás, 02 de outubro de 2026.

Regina Dourado de Moura
Assinatura do responsável

